



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Solicitamos a Vossa Senhoria abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de empresa para fornecimento e manutenção mensal de Sistemas de Informática (Softwares) da Câmara Municipal, conforme documentos em anexo, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, que disciplina a formalização do processo de compra direta. O art. 74, inciso I, estabelece ser inexigível a licitação quando ocorrer a *“aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”*.

São Pedro da Serra, 03 de abril de 2024.

Clara Helena Hannauer
Clara Helena Hannauer
Secretária Legislativa



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Tendo em vista o requerimento e a necessidade de contratação de empresa para fornecimento e manutenção mensal de Sistemas de Informática (Softwares) da Câmara Municipal, AUTORIZO o Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, para contratação, conforme proposta.

São Pedro da Serra, 03 de abril de 2024.

Patrício Hanauer
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024

Inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 09.310.477/0001-48, para prestação de serviços de sistema de gestão pública, pelo valor mensal de R\$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais), conforme orçamento em anexo.

As despesas serão processadas pela seguinte dotação orçamentária:
0101.01.031.0001.2001
3.3.90.40 (18561) – Recurso 1.

Face ao disposto no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, submeto o ato ao parecer jurídico e após para a devida publicidade.

São Pedro da Serra, 03 de abril de 2024.

Patrício Hanauer
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Município de São Pedro da Serra

Câmara Municipal de São Pedro da Serra

Necessidade: Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção mensal de Sistemas de Informática (Softwares) da Câmara Municipal.

1. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção mensal de Sistemas de Informática (Softwares) da Câmara Municipal, incluindo manutenção e assistência ao Poder Legislativo no que se refere ao sistema de gestão pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) da Câmara Municipal, pois este ainda não foi elaborado para o exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza comuns, tendo em vista seus padrões de desempenho e qualidade poder ser objetivamente definidos pelo ETP.

Objeto: O objeto são os módulos descritos na tabela abaixo a serem utilizados pela Entidade Câmara Municipal de Vereadores, para fornecimento e manutenção mensal de Sistemas de Informática (Softwares):

ITENS	DESCRIÇÃO - SISTEMAS/SERVIÇOS:	VALOR MENSAL - RS
1-	Orçamento, Contabilidade e Empenhos	570,00
2-	Portal da Transparência	280,00
3-	Folha de Pagamento e E-Social	570,00
4-	Controle de Licitações, Compras e Contratos	250,00
Total: RS		1.670,00

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O presente termo encontra fundamentação legal no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...]

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da inexigibilidade de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- Certidão negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto de Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE DURAÇÃO
1	O objeto são os módulos descritos na tabela abaixo a serem utilizados pela Entidade Câmara Municipal de Vereadores, para fornecimento e manutenção mensal de Sistemas de Informática (Softwares).	12 meses

Obs.: O contrato poderá ser prorrogado, caso seja de interesse de ambas as partes e dentro dos limites relacionados em lei.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da impossibilidade de contratação do sistema diferente do utilizado pelo Poder Executivo e com o objetivo de atender ao SIAFIC, criado pelo Governo Federal através do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos, tem por finalidade a padronização das informações contábeis no qual obrigam o Legislativo e Executivo estarem na mesma base de dados.



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ainda, o SIAFIC compartilha entre executivo e legislativo, a integração dos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, contabilidade, etc), objetivando reunir o registro de todos os atos e fatos da administração orçamentária e financeira, além de atualizar e disponibilizar os dados em tempo real à população; portanto, pela interpretação do Decreto nº 10.540/20, não serão mais aceitos softwares de fornecedores diferentes, tampouco integrações que usem rotinas de atualização (com digitação, carregamento de dados, Webservice, API, etc), nem bases de dados não integradas.

Portanto, a escolha do fornecedor se deu em razão do exposto acima:
TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÇAO LTDA.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada será **TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÇAO LTDA**, CNPJ nº 09.310.477/0001-48 e o valor mensal será de R\$ 1.670,00 (um mil seiscientos e setenta reais) vigência do contrato de 12 meses. O valor total será de R\$ 20.040,00 (vinte mil com quarenta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção mensal de Sistemas de Informática (Softwares).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados a partir do mês de abril.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente inexigibilidade de licitação atender ao Decreto nº 10.540/2020 do Governo Federal, que estabelece a obrigatoriedade de utilização do mesmo sistema de gestão pelos poderes Legislativo e Executivo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá necessidade de providências prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELACIONADAS E/OU INDEPENDENTES

Por meio deste estudo não se notou a necessidade de realizar contratações correlacionadas, pois a empresa contratada suprirá a demanda do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a presente contratação, declaro que seja viável a contratação, atendendo aos padrões e preços existentes no mercado.



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

São Pedro da Serra, 03 de abril de 2024.

Patrício Hanauer
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

Foi encaminhado para fins de parecer, o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2024 para contratação de empresa para fornecimento e manutenção mensal de Sistemas de Informática (Softwares) da Câmara Municipal, nos seguintes módulos e valores:

Itens	Descrição - Sistemas/Serviços:	Valor Mensal - R\$
1-	Orçamento, Contabilidade e Empenhos	570,00
2-	Portal da Transparência	280,00
3-	Folha de Pagamento e E-Social	570,00
4-	Controle de Licitações, Compras e Contratos	250,00
Total: R\$		1.670,00

A exigência para o procedimento licitatório está fixada no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei n.º 14.133/21.

Não obstante a obrigatoriedade de licitar, excepcionalmente é admitida a inexigibilidade de licitação. O artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21 elenca os possíveis casos de excepcionalidade. Tendo em vista a obrigatoriedade de contratação do sistema de gestão pública igual ao utilizado pelo Poder Executivo, conforme dispõe o Decreto n.º 10.540/2020:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

§ 1º O Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, **incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000**, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:[...] (grifei)

Portanto, a contratação enquadra-se na hipótese legal da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

Além disso, a empresa foi escolhida por ser idônea, com ampla atuação no ramo e com experiência na prestação dos serviços mencionados. Considera-se empresa legalmente constituída, com apresentação das certidões negativas para comprovação da idoneidade.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0101.01.031.0001.2001
3.3.90.40 (18561) – Recurso 1.

A empresa **TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.310.477/0001-48, atendeu aos requisitos legais, bem como apresentou todas as certidões necessárias para a referida contratação direta nos termos da lei.

Portanto, pelas considerações expostas e conforme consta nos documentos enviados com o processo de Inexigibilidade de Licitação, opina-se pela possibilidade jurídica da contratação da empresa.

São Pedro da Serra, 04 de abril de 2024.

Larissa Eleonor Fávero Stein

Assessora Jurídica

OAB/RS 117.928


Bento Gonçalves/RS, 1º de Abril de 2024.

À Câmara Municipal de São Pedro da Serra/RS

TECNOSWEB - TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.310.477/0001-48, com sede em Bento Gonçalves - RS, na Av. Osvaldo Aranha, nº 1075, sala 606, Bairro Cidade Alta, apresenta proposta para contratação dos módulos para a **Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra**, conforme valores especificados abaixo:

Itens	Descrição - Sistemas/Serviços:	Valor Mensal - R\$
1-	Orçamento, Contabilidade e Empenhos	570,00
2-	Portal de Transparência	280,00
3-	Folha de Pagamento e E-Social	570,00
4-	Controle de Licitações, Compras e Contratos	250,00
Total: R\$		1.670,00

Cordialmente,



Tecnosweb - Tecnologia de Gestão Ltda
Gilmar Baldasso / Sócio Administrador